



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 187/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EVENTOS**, inscrita no CNPJ 46.759.360/0001-72, localizada na Rua Veríssimo Pereira, nº 844, na cidade de Salto do Jacuí/RS, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, vigilância e proteção no Restaurante do Balneário, onde acontecerá o coquetel com prefeitos e soberanas dos Municípios visitantes, e Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, onde será realizado o show com a banda JM na noite de 06 de maio de 2023 no baile em comemoração alusiva aos 41 anos de emancipação político administrativo de Salto do Jacuí, conforme processo 1001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço ocorrerá na noite do dia 06 de maio de 2023, a partir das 19h abrangendo o Restaurante do Balneário e às 23h o Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, e contará com a equipe de 18 seguranças.



CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2122 – Rubrica: 33.90.39.77 Recurso :1

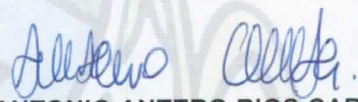
CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

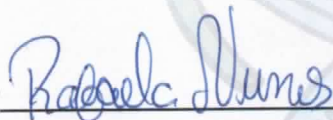
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 04 de maio de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:


047.221.290-70